



HISTÓRIA DA LOUCURA COMO UM “TRATADO POLICIAL” EM MICHEL FOUCAULT: UMA HIPÓTESE DE LEITURA

João Jânio da Silva Lira¹

Sandro Cozza Sayão²

 <https://doi.org/10.33871/27639657.2023.3.1.7796>

RESUMO: Este artigo busca apresentar uma hipótese interpretativa para a obra *História da loucura* (1961), do filósofo francês Michel Foucault. Trata-se de situar *um* modo de ler o texto de 1961, dando especial atenção ao conceito de polícia. Isso em razão de que nessa obra ao analisar questões como medicina, loucura etc., Foucault acabou por construir uma interpretação de dispositivos sociais relacionados à prática do enclausuramento, que desembocou no nascimento da polícia moderna. Grosso modo, a ideia é aprofundar um tema ainda pouco estudado no autor, seguindo a linha de raciocínio de Edgardo Castro (2019), que destaca haver na obra deste “um breve tratado sobre a polícia”.

Palavras chave: Foucault; História da loucura; polícia.

ABSTRACT: This article seeks to present an interpretative hypothesis for the work *History of madness* (1961), by the French philosopher Michel Foucault. It is about situating a way of examining the 1961 text, giving special attention to the concept of police. This is because in this work, when analyzing issues such as medicine, madness, etc., Foucault constructed an interpretation of social devices related to the practice of confinement, which led to the birth of the modern police. Roughly speaking, the idea is to broaden a topic still little studied by the author, following the line of reasoning of Edgardo Castro (2019), who highlights that there are important reflections on the police in his work.

Keywords: Foucault; History of madness; police.

INTRODUÇÃO

História da loucura (1961) do filósofo francês Michel Foucault (1926 - 1984) pode ser considerada um clássico da filosofia contemporânea. Abrangendo aspectos diversos das ciências humanas, que vão da história às psicopatologias, essa obra se tornou um marco para

¹ Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e professor da Secretaria do Estado de Educação de Alagoas (SEDUC-AL); e-mail: joao.jlira@ufpe.br, lattes: <http://lattes.cnpq.br/7068251399321693>.

² Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) e professor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); e-mail: sscsayao@hotmail.com; lattes: <http://lattes.cnpq.br/6484943095710587>.





se pensar a respeito dos mecanismos de poder relacionados ao trato daqueles que consideramos "anormais", e para se olhar criticamente muitos dos procedimentos no campo médico relacionados ao modo como se lida com a loucura. Fato determinante para importantes reformas e mudanças no sistema manicomial pelo mundo, bem como para a transformação do modo como se começou a significar a loucura a partir do século XX.

É de se imaginar que dada a importância dessa obra no cenário reflexivo mundial, tudo - ou quase tudo - se tenha extraído dela. No entanto, mesmo que se tenham inúmeros estudos e pesquisas vinculados à *História da Loucura*, poucos são os que a interpretam considerando que há um conceito claro de polícia (CASTRO, 2019, p. 188). O que não é de todo estranho. Com exceção de *Vigiar e punir*, de 1975, cuja temática tem direta relação aos aspectos carcerários e também policiais, quase nada se tem a respeito desse conceito. O *Vocabulário Foucault* (2009), por exemplo, embora considere que Foucault tenha se referido ao termo polícia por diversas vezes, não chega a lhe desenvolver com a profundidade elencada. Corrigindo essa lacuna, Edgardo Castro (2019) posteriormente retoma esse conceito para afirmar que Foucault desenvolveu “um breve tratado sobre a polícia”. No entanto, essa afirmação abrange a bibliografia generalizada do filósofo francês e pouco diz sobre a obra de 1961.

Nesse sentido, mesmo que de modo introdutório, assumimos aqui a tarefa de enfatizar a relação entre loucura e polícia na obra *História da Loucura*, de 1961. Para tanto, dividimos nosso texto em três partes: a) na primeira apresentaremos uma breve introdução da forma como Foucault compreende o louco em sua obra, destacando os limites e antinomias entre razão e desrazão; b) na segunda, mostraremos a relação entre loucura e polícia, ressaltando a ideia de enclausuramento do louco e a solicitude dos não loucos em relação ao *Hospital geral* e a polícia; e, c) numa terceira parte, trataremos da posição do louco nas cidades e sua relação com o trabalho e dos indivíduos “sociais”. Esses três pontos são fundamentais, pois através deles podemos entrever um modo muito particular com o qual Foucault considerou a polícia: partindo de uma arqueologia da loucura aos meandros políticos em que a polícia se institucionalizou.



A priori, antes de prosseguir, deve-se ressaltar ainda que as noções desenvolvidas na obra em questão não se esgotam nas linhas que compõem a *História da loucura*, isso porque o pensador francês retoma a mesma linha de raciocínio em seus cursos políticos da década de 1970, no *Collège de France*. No entanto, não trataremos desse aspecto aqui. O que buscamos é sinalizar a *História da loucura* como um breve “tratado” policial na bibliografia foucaultiana e apresentar, assim, um caminho de leitura.³

1 HISTÓRIA DA LOUCURA COMO UM BREVE “TRATADO POLICIAL”

Primeiramente importa esclarecer que ao utilizarmos o termo “tratado” não pretendemos nem afirmar uma postura unidimensionada do pensamento do filósofo francês, nem sustentar um fechamento de suas ideias sobre a polícia. Isso porque, como se pode ver em seus cursos biopolíticos proferidos na segunda metade da década de 1970, a mesma reflexão a respeito da polícia volta a permear sua linha de pensamento, embora com foco levemente diferenciado. Neles Foucault não mais se dirige propriamente à loucura, mas pensa o conceito e a prática da polícia na imagem mais ampla da sociedade de segurança que se desenvolve a partir do século XVII: esse é o objeto de suas reflexões em seu “período político”. Assim sendo, buscamos, em outro prisma, designar uma pluralidade de ideias que foram desenvolvidas por ele e que, seguindo o raciocínio de Castro, em seu artigo *La noción de policía en los trabajos de Michel Foucault: objeto, límites, antinomias* (2019), seria mais fiel a sua profundidade filosófica e conceitual. É nesse sentido que amparado nas palavras de Castro podemos sublinhar que suas ideias “constituem, em seu conjunto, um breve tratado sobre o nascimento da polícia moderna” (CASTRO, 2019, p. 192) e que já havia se iniciado em sua obra sobre a loucura. Devemos considerar ainda as proposições feitas por Lacerda Araújo (2009), sobre o qual defende que para além de *Vigiar e punir*, de 1975, mais proveitoso seria os cursos *segurança, território, população* e *Nascimento da biopolítica*, de 1978 e 1979, respectivamente. Para a pesquisadora brasileira:

³ Para tanto, pode-se conferir em Lira e Sayão (2022) uma análise que abrange esse aspecto mais geral do conceito de polícia desenvolvido por Foucault na década de 1970. Cf. LIRA, J. J. S.; SAYÃO, S. C. “(Bio)polícia: Entre o Exercício da Soberania e o Nascimento de uma Racionalidade Política na História da Governamentalidade de Michel Foucault”. *Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea*, v.10, n.1, p. 271–279, 2022.



Os cursos acima mencionados são de crucial importância para compreender duas noções fundamentais para Foucault, as de biopoder e governamentalidade e, sobretudo, mostrar que ele vai além de uma análise da sociedade da punição e da vigilância, para uma análise do modo como se exercita a soberania política através de práticas de governo que incidem sobre o comportamento dos homens e guiam, controlam e asseguram sua conduta; são justamente tais práticas que criam condições para aquele exercício de governo da conduta humana. (LACERDA ARAÚJO, 2009, p. 40)

Idea essa que coaduna para nos levar a dialogar com Foucault sobre os mecanismos que foram as condições de possibilidade para o surgimento da polícia. Vejamos o que Foucault nos diz:

[...] Enfim, em terceiro lugar, como essa governamentalidade só pôde adquirir as dimensões que tem graças a uma série de instrumentos bem particulares, cuja formação é contemporânea precisamente da arte de governar e que chamamos, no antigo sentido do termo, o sentido dos séculos XVII e XVIII, de "polícia". (FOUCAULT, 2008, p. 146)

Para ele, o fundamento primeiro para o surgimento da polícia foi a lógica desenvolvida com o biopoder, elemento central de suas análises na segunda metade da década de setenta. No entanto, voltemos a obra de 61. Foucault desenvolve nela uma arqueologia da loucura sob o leme da pesquisa nietzschiana para mostrar como a loucura não esteve desde o seu “nascimento” sob o crivo da razão-desrazão, mas como uma figura móvel e que só ganhou tais contornos a partir do século XVII e que desde então foi tomada como via de regra para caracterizar aquilo que não é racional. Vejamos, por exemplo, quando Roberto Machado (2006, p. 22) nos fala que a intervenção da medicina em relação ao louco é “datada historicamente” e que, sob esse aspecto, se construiu um duplo resultado. Primeiro, (no Renascimento) a loucura torna-se uma forma relativa à razão (reduzida a verdade irrisória, de modo que a loucura só pode existir tendo a razão como juiz); e segundo, essa relação se aprofunda na medida em que a loucura torna-se uma das formas (um dos momentos, uma das forças) da razão. Isto é, “a realidade não mais exterior, mas interior, a serviço da razão” (MACHADO, 2006, p. 23). Isso significa dizer que os discursos e as práticas em relação à loucura se modificam ao longo do tempo.



É desse ponto de análise que Foucault nos mostra como, sobretudo a partir dos ideais filosóficos, a loucura ganha contornos na imagem que se relaciona e não pode ser vista sem a figura da razão (mas ligada na medida que é excluída). Por exemplo, diz Machado:

[...] Foucault tem em Descartes o grande marco filosófico: o momento em que a loucura vai ser excluída da ordem da razão. Procurando dar à verdade um fundamento apodítico, Descartes, na primeira das Meditações metafísicas, ao afastar a possibilidade de a loucura comprometer o processo da dúvida, exclui-a do pensamento. Se alguém pensa, não pode ser louco. Se alguém é louco não pode pensar. E se Foucault privilegia a questão da loucura na análise do texto de Descartes é porque, diferentemente dos casos do sonho e dos sentidos, o que garante o pensamento contra a loucura é a própria impossibilidade de ser louco, impossibilidade essa “essencial não ao objeto do pensamento, mas ao sujeito que pensa”. A loucura é a condição de impossibilidade do pensamento. E vice-versa. (MACHADO, 2006, p. 23-24)

Nas reflexões foucaultianas, o dualismo racionalista cartesiano delegou à loucura um teor de, se por um lado, a razão é o instrumento pelo qual se pode caracterizar os indivíduos considerados racionais, a loucura, por sua vez, será aquele objeto que identifica o sujeito da desrazão, aquele que não faz uso de sua razão, relegando-o a um ponto em que não se pode dar-lhes o status de sujeito. Em oposição à concepção cartesiana, Foucault prefere identificar o “sujeito da desrazão” como a condição de possibilidade para se identificar os dispositivos que externam seu dinamismo e seu movimento. Foucault então deixa perceber o deslocamento contínuo no modo como a loucura é entendida socialmente. A loucura - e o louco - não foram sempre percebidos como seres individualizados e estáticos, mas como um processo contínuo que se modificou ao longo da Idade Média e Modernidade. No entanto, essa afirmação:

[...] não é uma afirmação metodológica válida para todas as análises arqueológicas. Se ela sustenta e encaminha toda a argumentação de História da loucura, é feita com o objetivo preciso de esclarecer um fato nunca antes observado: que, na época clássica, as instituições que recebiam loucos, os critérios de internação, a designação de alguém como louco e sua conseqüente exclusão da sociedade não dependiam de uma ciência médica, mas de uma “percepção” do indivíduo como ser social; que o estatuto de louco era conferido não pelo conhecimento médico, mas por uma “percepção social”, dispersa e produzida por diversas instituições da sociedade como a polícia, a justiça, a família, a Igreja etc., a partir de critérios que dizem respeito não à medicina, mas à transgressão das leis da razão e da moralidade. (MACHADO, 2006, p. 24)



Sabendo disso, ao ler-se o primeiro grande trabalho do filósofo francês, *História da loucura*, encontra-se, em uma primeira imagem, uma arqueologia da loucura sobre os cânones da psiquiatria, de fato, mas, observando com mais atenção, podemos notar que ela não se reduz a tal concepção, mas, ao contrário, possibilita pensar a loucura para além de um mero objeto da psicopatologia. A *História da loucura* foucaultiana abre a concepção da loucura como um objeto histórico e dinâmico. A especificidade do objeto de estudo dessa obra “foi sem dúvida determinante para a formulação e o exercício de um tipo de abordagem histórica que procura situar seu espaço através do debate com os outros tipos de história” (MACHADO, 2006, p. 44), inserindo-a nos cânones históricos da relação entre saber e poder.

Seguindo o raciocínio de Roberto Machado (2006), podemos identificar que *História da loucura* não é exatamente uma história da psiquiatria que procura investigar os conceitos básicos e as principais teorias ou os métodos dessa disciplina nos diferentes momentos de sua existência - as análises não vão além do início do século XIX; nem é um livro sobre o nascimento da psiquiatria que investigue o momento da constituição do discurso teórico sobre a doença mental - pois os conceitos básicos das teorias de Pinel e Esquirol quase nem são considerados. Ela será, por outro lado, analisada do ponto de vista da prática do enclausuramento do louco no que diz respeito à relação da teoria da loucura com a medicina, centrada, sobretudo, na época clássica⁴.

Contradição? O mais simples, segundo Foucault, seria resolver a questão em termos de progresso da ciência, de marcha da história no sentido de uma racionalidade médica cada vez maior: enquanto os loucos do Grande Enclausuramento seriam doentes ignorados, não localizados por um saber médico emergente, os outros já teriam sido reconhecidos como doentes e tratados no hospital. Solução que seria incorreta, pois o hospital não é a verdade futura do enclausuramento. Desde a Idade Média e o Renascimento havia o costume, embora limitado, de hospitalizar o louco. O que é característico da época clássica é o início do enclausuramento do louco em uma instituição de reclusão que não tem características médicas, nem se fundamenta no conhecimento de uma natureza patológica específica. O importante da análise é

⁴ A fim de elucidação e visando evitar erros em relação às divisões da historiografia tradicional, vale sublinhar que Foucault não se apega à divisão histórica recorrente. Ele, ao contrário, define os diferentes momentos históricos a partir das descontinuidades por ele analisadas, centradas, sobretudo, na modernidade (e por modernidade, entendemos, tal como Foucault, o nascimento das sociedades capitalizadas) e que, de modo muito particular, tal divisão remonta às descontinuidades epistêmicas, com os rompimentos na tradição, com as mudanças de paradigmas em relação ao momento histórico anterior. Assim, ele denomina o século XVI como Renascimento, os séculos XVII e XVIII de Era Clássica e finalmente os séculos XIX e XX de Era Moderna. Por esse e outros motivos Foucault não é propriamente um historiador ao modelo tradicional de se fazer historiografia.



delinear a percepção clássica da loucura não como uma individualização através de critérios médicos, em que ela seria patologizada como doença mental, mas, ao contrário, como uma “desindividualização”, diz Foucault – pretendendo com esse termo assinalar que a loucura é um domínio, uma região, uma categoria de um fenômeno mais amplo que lhe determina a configuração. Isto é, na época clássica o louco é percebido não em sua especificidade própria, mas como integrado ou dissipado em uma massa de que também fazem parte venéreos, sodomitas, libertinos, mágicos e alquimistas. (MACHADO, 2006, p. 25)

Desse modo, seria essa uma abordagem pela qual se poderia ler tal obra - mas não a única. Com efeito, a pluralidade dessa obra deu margem para que se desenvolvessem leituras e abordagens que abrangem desde a psiquiatria à luta antimanicomial. Como dito, *História da loucura* tem sido lida durante muito tempo como uma arqueologia da loucura, da psiquiatria, das constituições descontínuas da loucura, ou até mesmo como uma história da loucura propriamente dita. O que não seria uma leitura errônea em sua completude, mas que contribui para uma redução drástica dos diversos objetos que compõem os elementos intrincados à loucura e que são destrinchados por Foucault. Em relação a seu objeto, desenvolve-se uma série de mecanismos e dispositivos políticos e que nos são caros até os dias atuais.

Um dos elementos com o qual Foucault estabelece uma relação muito direta com a loucura - e com os loucos - é a polícia. Ele relaciona, embora de passagem, a polícia com o enclausuramento dos loucos e com a regulamentação urbana no Renascimento europeu. Um dispositivo com o qual ele se voltou posteriormente na obra *Vigiar e punir*, e nos cursos no *Collège de France: Teorias e instituições penais* (1971-1972), *Segurança, território e população* (1977-1978) e *Nascimento da biopolítica* (1979), para mostrar que a polícia assim pensada foi um dos mecanismos utilizados para assegurar a ordem social nas cidades da Europa entre o Renascimento e a Era Clássica. No entanto, por se tratar de um objeto secundário na referida obra, a noção de polícia não tem sido objeto de atenção nos estudos foucaultianos atuais até recentemente. Curiosamente, a concepção de polícia em Foucault vem cada vez mais ganhando espaço e tomando contornos para além da obra *Vigiar e punir*. Embora as pesquisas de Foucault sobre o tema da polícia ainda sejam pouco exploradas, recentemente ele vem ganhando notoriedade, como é o caso dos estudos de Araújo (2009) e Castro (2019) que nos apresentam uma visão da polícia em Foucault para além da obra *Vigiar e punir*. Cremos, alinhados às ideias de Castro, que as linhas traçadas por Foucault na obra de 1961



compreendem um breve tratado sobre a polícia que pode auxiliar, com algum respaldo, as suas pesquisas posteriores desenvolvidas por ele nos cursos acima mencionados. É o que diz, por exemplo, o artigo de Lira e Sayão intitulado *(Bio)polícia: entre o exercício da soberania e o nascimento de uma racionalidade política na História da governamentalidade de Michel Foucault* (2022), cuja reflexão desloca o conceito de polícia de *Vigiar e punir* e traz à baila os cursos políticos foucaultianos. No entanto, com exceção do artigo de Castro - que, no entanto, não ultrapassa dois parágrafos sobre o tema - a obra *História da loucura* tem muito a nos dizer sobre a constituição da polícia moderna, sobretudo quando seu objeto é a própria loucura. Quanto ao estado da arte sobre o tema, Castro nos diz:

La noción de policía (police) en los escritos de Michel Foucault no há sido mayormente objeto ni de atención ni de discusión. Basta recorrer los diccionarios existentes sobre el autor para darse rápidamente cuenta de ello. Ningún artículo específico le está consagrado en el *Dictionnaire Foucault*, em el *Foucault Lexikon* o en el *Cambridge Foucault Lexicon*. Y apenas un breve artículo se ocupa de ella en el *Diccionario Foucault*. Si bien no sería exacto sostener que esta noción simplemente fue dejada de lado, a nuestro modo de ver no ha ocupado el lugar que merece en los estudios foucaultianos. (CASTRO, 2019, p. 188)

Quanto a obra foucaultiana, “em seus livros publicados em vida, Foucault remete a questão da polícia em relação com a internação dos loucos, a medicina das epidemias e a vigilância generalizada da população” (CASTRO, 2019, p. 188). Castro faz essa divisão tomando como mote três momentos em que Foucault se dedicou à questão da polícia. O primeiro momento destacado pelo autor é justamente o momento da *História da loucura*, quando Foucault faz algumas considerações sobre a polícia ao se referir à internação dos loucos, nos séculos XVI a XVIII, onde a polícia constitui a superfície de emergência da figura do louco, em que é percebido em relação ao problema da ordem dos indivíduos na cidade (CASTRO, 2019, p. 189). O segundo diz respeito a “polícia médica”, um mecanismo que se insere no contexto da biopolítica, em que havia uma importante mudança na forma de governar: trata-se de uma ciência com fins nacionais, que buscava a capilarização do Estado por meio da saúde, em que curar se tornou uma atividade política (MANTOVANI, 2018, p. 411). Contudo, não poderíamos pensar na polícia médica em termos de saúde pública, tal como nos alerta Mantovani (2018), com o que hoje entende-se por polícia. “Esse termo significa, na concepção setecentista de polícia, não uma polícia aos moldes contemporâneos,



mas sim a ideia de ‘políticas públicas’” (MANTOVANI, 2018, p. 450). O terceiro momento com o qual se depara Castro (2019) diz respeito ao contexto às aulas dentre 11 de janeiro e 5 de abril de 1978, em que Foucault vai situar a polícia nos meandros da sociedade de segurança, sobre a qual vai afirmar que a polícia é o conjunto de leis e regulamentos relativos ao interior de um Estado que tendem a: “consolidar e aumentar a força do Estado, fazer bom uso das forças do Estado, proporcionar a felicidade dos súditos, é essa articulação que é específica da polícia (FOUCAULT, 2008, p. 439-440).

Embora esses três momentos formem uma visão geral daquilo que Foucault entendia por polícia, é na obra de 1961 onde ele entende que o trabalho da polícia fora o de impedir as desordens causadas pela mendicância e a desocupação (FOUCAULT, 1978). E nesse sentido, como afirmado em *Segurança, território, população* “o conjunto das intervenções e dos meios que garantem que viver, melhor que viver, coexistir, será efetivamente útil à constituição, ao aumento das forças do Estado” (FOUCAULT, 2008, p. 438). Essa imagem, mesmo que abordada em outro contexto, remonta ao que o filósofo buscou mostrar ao colocar a polícia em relação à loucura. Vemos assim que a polícia segundo as reflexões foucaultianas possui uma característica singular, a saber, a de agir conforme mantenha-se a ordem entre indivíduos (população) em um dado espaço (território).

“*História da loucura*, portanto, caracteriza um breve tratado policial em Michel Foucault”, ideia sob a qual apoia a hipótese de que fora na obra de 1961 o embrionário início das ideias que ele retomará posteriormente e com mais profundidade nas aulas políticas e biopolíticas do autor.

2 A RELAÇÃO ENTRE LOUCURA E POLÍCIA

Quando falamos em polícia no pensamento foucaultiano, não devemos ter em mente a instituição policial como a conhecemos nos dias atuais. No seu contexto, ela é pensada mais como uma tecnologia, um dispositivo, política que estava a serviço da organização política dos Estados, à serviço da governamentalidade. Grosso modo, nos diz Foucault, a “polícia, no sentido preciso que a era clássica atribui a esse termo, isto é conjunto das medidas que tornam o trabalho ao mesmo tempo possível e necessário para todos aqueles que não poderiam viver



sem ele” (FOUCAULT, 1978, p. 72). Ou seja, *um* meio pelo qual o governo organizava seu território e as pessoas que nele se situavam. Segundo Castro (2009, p. 380), mesmo os autores da época (séculos XVI e XVII) não a entendiam como uma instituição ou um mecanismo no seio do Estado, mas como “uma técnica de governo própria do Estado”. Ela era um dos meios pelos quais o governo alcançava a organização da sociedade, coagindo e separando uns indivíduos dos outros para deste modo melhor dispor de sua capacidade e utilidades, seja econômica seja social e até mesmo política. Em relação à loucura, em termos ainda mais precisos, ela se remetia diretamente ao direcionamento, ou internação (fator massivo), dos ditos “a-sociais” (loucos, mendigos, desertores) nos Hospitais gerais “diretamente ligado ao poder real que o colocou sob a autoridade única do governo civil” (FOUCAULT, 1978, p. 57), “cujos indícios são encontrados em toda a Europa do século XVII” (FOUCAULT, 1978, p. 72).

Os Hospitais Gerais eram:

[...] Uma reorganização através da qual se unificam administrativamente várias instituições já existentes, entre eles quais se encontra a Salpêtrière e a Bicêtre, que então foram destinadas a receber, alojar e alimentar os “pobres de Paris” tanto os que se apresentavam por si mesmos quanto aqueles para lá enviados pela autoridade judicial. Ao diretor-geral, nomeado por toda a vida, era-lhe conferido o poder de autoridade, direção, administração, comércio, polícia, jurisdição, correção e castigo sobre todos os pobres de Paris que se encontrassem dentro ou fora dos edifícios destinados ao hospital. (CASTRO, 2009, p. 22)

Ou seja, uma instituição criada e recriada para salvaguardar a estrutura social da Europa durante a Idade Clássica, garantindo o internamento dos indivíduos que não se “ajustavam” ao “normal” urbano. Segundo Foucault (1978, p. 72), esse internamento “é assunto de polícia”, pois a ordem e a manutenção do ir e vir devia ser assegurada pelos mecanismos mais eficazes, isto é, aqueles que conseguissem adentrar em cada espaço da sociedade, do seio familiar ao comércio. A tese de Foucault em *História da loucura* é que essa tarefa que era própria da polícia perdurou entre o Medieval até a Época Clássica.

Além disso, essa obra Foucault define um movimento que modifica a experiência da loucura e da pobreza. Mas além de suas diferenças, a figura do louco era socialmente percebida em um horizonte aberto à transcendência a partir do qual podia aparecer como um



personagem vindo de outro mundo. E a pobreza, por sua vez, se valia de uma perspectiva religiosa, como um valor em relação com esse outro mundo ao que os homens estavam destinados. Na Época Clássica, em contrapartida, este horizonte de transcendência se realiza pela moral do trabalho e, deste modo, a loucura e a pobreza se dessacralizam, se despojam de seus valores religiosos (CASTRO, 2019, p. 189). Nesse contexto foi necessário que se desenvolvesse um dispositivo que pudesse limpar a cidade desses sujeitos indesejados, esse dispositivo foi a polícia.

Esse conceito de polícia propriamente dito aparece como dispositivo de poder do estado contra as "desordens" que os loucos, os mendigos e os delinquentes promoviam nas cidades da Europa. Essa figura policial nasceu, assim, para a regulação urbana e, segundo o autor, tinha por objetivo conter as desordens dos indivíduos dentro da cidade. Esse direcionamento da polícia para com o louco é então denominado “assunto de polícia” contra a "mendicância e a ociosidade, bem como as fontes de todas as desordens” (FOUCAULT, 1978, p. 73). “Caso de polícia” entendido por Foucault diz respeito a necessidade de “limpar” a cidade, de separar os "normais" dos loucos, dos mendigos, indigentes, camponeses sem terras, soldados sem licença ou desertores, estudantes pobres e doentes. Em suma, qualquer indivíduo que fosse então colocado nesses termos seria assunto de polícia. Foucault então identifica que a distinção é feita entre o indivíduo louco e o não louco; os conceitos utilizados pelo autor são sujeitos sociais e sujeitos a-sociais. E refere-se a uma distinção essencial que define quem deve ser enclausurado pelos policiais nos hospitais gerais, uma instituição reservada justamente para os “a-sociais”, e quem pode permanecer livre.

Como podemos ver, ao tratar do internamento dos loucos no século XVII, Foucault passa a considerar o dispositivo utilizado para tal fim. O trabalho da polícia quanto a isso é justamente impedir que os a-sociais causem desordem aos que trabalham, comercializam e movimentam a economia da cidade. O internamento, portanto, cujos indícios são encontrados em toda a Europa do século XVII, é o elo que une a loucura e a polícia. Contudo, apesar da organização centralizada do aparato policial vista como uma expressão direta do absolutismo monárquico, sua função é coextensiva ao corpo social e deve chegar até seus limites extremos



até os mínimos detalhes (CASTRO, 2009, p. 22) das cidades, sendo mais do que uma religião (porque deveria ser também prático) e mais do que um exército (porque deveria estar entre os próprios cidadãos).

Vejamos quando Foucault nos diz que “num certo sentido, o internamento e todo o regime policial que o envolve servem para controlar uma certa ordem na estrutura familiar, que vale ao mesmo tempo como regra social e norma da razão” (FOUCAULT, 1978, p. 102). Inclusive, o edito do Rei em 27 de abril de 1656, que erigiu a criação do Hospital General tinha o objetivo de impedir que as desordens causadas pela mendicância e a desocupação resultaram na necessidade de se enclausurar os loucos a fim de separá-los dos outros indivíduos. É visível ao olharmos a imagem da polícia nesses termos que para além da vigília, como vai se desenvolver em suas investigações futuras, sua função é sobretudo política e moral que vai desde o seio familiar até a organização social.

Seguindo o mesmo raciocínio, em “O mundo correccional”, capítulo da referida obra, Foucault volta a sublinhar como a polícia se dirige não somente aos loucos, mas sobretudo a cidade em sua estrutura populacional. Assim a função da polícia deixa de se restringir somente ao enclausuramento e “limpeza” das cidades (embora fosse essa a atividade mais efetiva), e passa a integrar os mecanismos de resguardo da sua ordem. Foucault vai dizer que do lado de fora dos muros do Hospital Geral se encontram os rostos bem mais variados e silhuetas cuja estatura comum nem sempre é fácil de reconhecer (FOUCAULT, 1978, p. 90) e que por isso para além de reconhecer os a-sociais, é preciso reconhecer os indivíduos sociais, isto é, aqueles sujeitos que não precisam ser presos, mas que precisam ser separados dos não sociais. Os mecanismos de regulação que não visam diretamente os loucos nem os delinquentes, e sim os “sujeitos sociais” tem seu objeto secundário: a intenção é evitar que as cidades voltem a aglomerar os “a-sociais”. Aqui se imprime a imagem que vai permear a ideia de polícia ao longo de toda História da loucura, isto pois a polícia entra como aquele mecanismo que distingue quem deve “estar dentro” e quem deve “estar fora”; mas não somente, ela deve efetuar uma atividade de resguardar a moralidade da cidade. Nesse sentido, se apresenta a extensão policial para além dos muros dos hospitais. Para além de uma vigília interna de



proteção, a polícia agora passa a ser entendida mais como uma força de repressão moral do que da repressão violenta. De acordo com Castro (2019, p. 189-190), Foucault sustenta que a polícia concebe a si mesma como “o equivalente civil da religião” e, por isso, como aquele que o confere uma unidade territorial.

O policiamento para além da repressão dos loucos e dos degenerados serve também como uma espécie de substituto da religião, pois ela é a imagem primeira de um ordenamento social. É nesse contexto que a sexualidade surge também como assunto de polícia. A sexualidade também foi, agora no século XVIII, um problema de polícia. Isso porque a degenerescência atribuída aos sodomitas e aos homossexuais promulgava a desordem no meio social por serem uma profanação religiosa. A mudança de paradigma que vai do enclausuramento dos loucos à regulação moral dos sujeitos no século XVII coloca a polícia com a função primeira de resguardar a cidade dos loucos e dos delinquentes, e no século XVIII quando essa dimensão vai se expandir tomando contornos de moralidade, com uma característica de moralidade. Em ambos os casos o que predomina é função de fortalecimento da população, se podemos chamar assim, por um governo.

Com relação ao último ponto, com o intuito de livrar a população urbana dessa devassidão moral da degenerescência sexual. Segundo nota Foucault, fazendo referência a *Traité de la police*, de Nicola Delamare⁵, seria necessário um remédio poderoso para livrar o público dessa corrupção, e não se pôde encontrar coisa melhor, mais rápida e mais segura o que uma casa de força para ali fechá-los e fazê-los viver sob uma disciplina proporcional a seus sexos, idades e faltas (FOUCAULT, 1978, p. 102). Foi justamente para levar tais sujeitos para as casas de forças que a polícia nesse momento se fez existir. Para evitar que sujeito

⁵ *Traité de la police, où l'on trouvera l'histoire de son établissement, les fonctions et les prérogatives de ses magistrats, toutes les lois et tous les règlements qui lancement, t. I-III, Paris, 1705-1719, t. IV, A.-L. Lecler du Brillet, 1738.* Essa obra não somente mostra o surgimento da polícia em Paris, como a relaciona a tudo que lhes dizia respeito, como a história administrativa, ao passado econômico da Europa, aos meios e costumes da época, a evolução das aglomerações, etc. Cf. CHARLES, amaran. Delamare et son *Traité de la police*. In: *Bibliothèque de l'École des chartes*. 1936, tome 97. pp. 252-253. Nicola Delamare nasceu em 1639 e morreu em 1723. Foi comissário do Châtelet de 1673 a 1710, sob a chefia de La Reynie - primeiro magistrado encarregado da chefia de polícia, desde a sua criação pelo edito de março de 1667- depois sob a chefia de d'Argenson. Sobre sua vida e obra, ver: P.-M. Boudois, “Le Commissaire N. Delamare et le *Traité de la police*”, *Revue d'histoire*.



macule a ordem social através de sua degenerescência moral é que o tenente de polícia possui o direito absoluto de prender sem processo qualquer pessoa. Mas, o que se apresenta aqui nas palavras do autor, e que, com efeito, demonstra como a tarefa policial se estabelece a partir da incessante necessidade de que a ordem moral pública seja mantida pela ordem privada da família, sem, no entanto, a esta última, seja relegá-la à responsabilidade. Vejamos, por exemplo, quando Foucault afirma que “o internamento só terá medidas policiais exercidas se o escândalo for público ou se o interesse das famílias corre o risco de ver-se comprometido” (FOUCAULT, 1978, p. 102). O que é visível nessas linhas foucaultianas é que com relação ao internamento, seja do louco ou do degenerado, a função da polícia é resguardar a ordem cívica dos sujeitos ditos sociais. Isso, contudo, a partir de um quesito de moralidade e não legal. Isso porque, pelo crivo da razão-desrazão, tais sujeitos sociais precisam seguir a ordem comum enquanto os “não sociais” precisam ser separados, excluídos. O que está em jogo nessa relação é a vida da cidade, sua economia financeira, e seu ordenamento; e isso tudo seria abalado tanto pelos loucos como pelos pobres, degenerados, delinquentes, etc.

O modo como tais atividades policiais se exercem na reflexão foucaultiana não se limita tão somente à tarefa de ostensibilidade da polícia sobre a cidade a fim de livrá-la dos sujeitos não sociais, mas fazer cumprir a ordem que as relações de poder compreendem. Numa passagem no capítulo de intitulado “Do bom uso da liberdade”, Foucault explica que para que se cumpra o internamento de um transgressor da moralidade pública em 29 de março de 1790, Bailly, Duport-Dutertre e um administrador da polícia foram à Salpêtrière para determinar de que modo será possível aplicar o decreto” (FOUCAULT, 1978, p. 462). E em uma nota de rodapé acrescenta com base nos Arquivos Nacionais da França que “[...] no hospício de Toulouse, o ministro da polícia recusa, por razões de segurança, uma libertação que o ministro do interior conceder em virtude da miséria do hospital e dos ‘cuidados demasiado caros e penosos que devem ser dados”. O que o autor pretende mostrar com isso é que para além da vigília e da ostensividade que aparentemente o dispositivo policial possa aparentar, sobretudo no século XVIII, sua função é resguardar os sujeitos sociais dos não sociais, a fim de operar o completo ordenamento do espaço público. Ou seja, o objeto da



polícia durante a Época Clássica para além de garantir a segurança dos sujeitos, existe para assegurar a segurança da cidade não somente das desordens, mas para resguardar sua moralidade.

A internação deve conduzir os libertinos à moralidade pela via das exigências morais. A libertinagem já não é um crime, mas uma falta. A libertinagem não expressa a liberdade do pensamento nem a liberdade dos costumes, mas um estado em que a razão se torna escrava dos desejos. Desse modo, com a prática da internação, desenha-se um espaço social que não coincide nem com a miséria nem com a pobreza, e tampouco com o espaço da doença. Fora de sua função de “polícia” de controle, esse espaço não tem nenhuma unidade institucional. Tampouco uma coerência médica, psicológica ou psiquiátrica. A coerência da internação clássica é uma coerência da ordem da percepção, da desrazão medida em relação à norma social. (CASTRO, 2009, p. 270)

"Os homens do desatino são tipos que a sociedade reconhece e isola: existe o devasso, o dissipador, o homossexual, o mágico, o suicida, o libertino (FOUCAULT, 1978, p. 117). Não há propriamente um policiamento para proteção dos indivíduos, mas um quesito de moralidade que ressoa desde o Medievo. A segurança da população advinha do fato de o dispositivo policial se exercer não sobre a segurança dos sujeitos livres – os tomando, portanto, não enquanto objeto primeiro de salvaguarda da polícia, mas como ressonância da ostensibilidade sobre os não sociais - o que é visto na *História da loucura* é como o louco reflete uma certa imagem entre os séculos XVII ao XVIII de um grupo de indivíduos cuja presença no meio público é motivo de uma atividade de policiamento cuja intenção é proteger as sociedades das desordens e promover o maior proveito dos indivíduos para a cidade. O que o autor quer mostrar é que a polícia, durante a Época Clássica, não tem necessariamente o quesito proteção dos indivíduos de uma cidade, mas proteger a cidade dos próprios residentes indesejados. Essa imagem vai figurar em larga medida ao funcionamento da polícia quando Foucault se detém no quesito segurança e população. Em outras palavras, a racionalidade policial nesses termos será abarcada dentro de um estudo sistemático sobre a biopolítica. É por esse motivo que compreender a função policial para com o louco exposta na obra de 1961 nos é fundamental, pois é aqui onde se inicia, pelo menos de passagem, uma leitura sobre o surgindo do dispositivo policial para além da vigília e da repressão, mas como dispositivo de segurança em um meio territorialmente diverso.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como elencado ao longo deste artigo, o tema da loucura na bibliografia foucaultiana vem sendo debatida desde o ano de sua publicação (1961). Por outro lado, pouco se tem falado acerca da polícia a partir das reflexões foucaultianas. Tal conceito não tomou os mesmos contornos por seus interlocutores, com exceção de poucos intérpretes como Castro (2009; 2019) e Araújo (2009), que trouxeram interpretações pertinentes e, em larga medida, novas para o debate. Vale ressaltar ainda a quase inexistente abordagem da relação entre o livro *História da loucura* e o conceito de polícia, em que Foucault desenvolveu. Segundo a leitura que fazemos, nessa obra, há uma arqueologia da loucura que permite também identificar como se estabeleceu ao longo dos séculos XVII ao XVIII a relação da polícia com a internação dos loucos, com a medicina, com as epidemias e com a vigilância generalizada da população (CASTRO, 2019, p. 188) e com a sexualidade. Nesse sentido, portanto, que partimos para uma leitura muito particular desta obra que une o conceito de polícia com as reflexões por Foucault desenvolvidas.

Com isso, vale ainda, como ressaltado nas linhas precedentes deste artigo, alertar que a polícia, embora tenha uma abordagem muito particular entendida no sentido preciso que o século XVII atribui a esse termo, é identificada como o conjunto das medidas que tornam o trabalho ao mesmo tempo possível e necessário para todos aqueles que não poderiam viver sem ele (FOUCAULT, 1978, p. 72). Ou seja, a polícia como dispositivo que possibilita que os indivíduos trabalhem sem ser incomodados pelos sujeitos não sociais e degenerados, os livrando dos indivíduos a-sociais: aqueles que não trabalham nem possuem fonte econômica de subsistência. É nesse sentido que a polícia é pensada para além do resguardo da ordem cívica das cidades e ganha a tarefa de resguardar a ordem das cidades, controlando o livre circular delas e o seu fortalecimento interno. Assim, visando trazer a perspectiva acima descrita que fazemos a ligação entre a *História da loucura* foucaultiana com o conceito de polícia desenvolvido também por Foucault.



É dessa ótica que esse artigo vem enriquecer as interpretações e hipóteses de leitura para com a obra de 1961. Com efeito, o que fazemos aqui não visa reduzir a *História da loucura* à leitura aqui proposta, mas abordá-la a partir de um conceito que vem ganhando notoriedade entre os pesquisadores foucaultianos. Ainda, a título de conclusão, chamamos a atenção de que se trata, antes, de debater a importância desse conceito nos estudos foucaultianos para além da obra *Vigiar e punir* e assim abranger o aspecto mais amplo de uma arqueologia da polícia dentro da arqueologia do saber.

REFERÊNCIAS

CASTRO, E. “La noción de policía en los trabajos de Michel Foucault: objeto, límites, antinomias”. *Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura*, Colombia, v. 46, n. 2, p. 185–206, 2019. DOI: 10.15446/achsc.v46n2.78218. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/achsc/article/view/78218>. Acesso em: 13 mar. 2023.

CASTRO, E. *Vocabulário de Foucault*. um percurso pelos seus temas, conceitos e autores; tradução Ingrid Müller Xavier; revisão técnica Alfredo Veiga-Neto e Walter Omar Kohan. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

FOUCAULT, M. *História da loucura na Idade Clássica*. Tradução José Teixeira Coelho Netto; revisão Antônio de Pádua Danesi. - São Paulo: Editora Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner. - São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LACERDA ARAÚJO, I. “Foucault para além de “Vigiar e Punir””. *Revista de Filosofia Aurora*, v. 21, n. 28, p. 39–58, 2009. DOI: 10.7213/rfa.v21i28.1135. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/aurora/article/view/1135>. Acesso em: 18 jan. 2023.

LIRA, J. J. S.; SAYÃO, S. C. “(Bio)polícia: Entre o Exercício da Soberania e o Nascimento de uma Racionalidade Política na História da Governamentalidade de Michel Foucault”. *Revista de Filosofia Moderna e Contemporânea*, v.10, n.1, p. 271–279, 2022. DOI: 10.26512/rfmc.v10i1.47752. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/fmc/article/view/47752>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MANTOVANI, R. “O que foi a polícia médica?” *História, Ciências, Saúde*, Manguinhos, Rio de Janeiro, v.25, n.2, abr.-jun. 2018, p.409-427. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/325694292_O_que_foi_a_policia_medica. Acesso em: 24 de Jan. de 2021.



*História da loucura como um “tratado policial” em
Michel Foucault: uma hipótese de leitura*

LIRA, J. J. S.

SAYÃO, S. C.

MACHADO, R. *Foucault, a ciência e o saber*. 3a edição. Zahar, 2006.

Recebido: 02/05/2023

Aprovado: 07/06/2023